

CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

1. Estão abrangidas pela Campanha as novas operações de Crédito Habitação Própria Permanente, outras modalidades de Crédito Habitação com garantia Hipotecária e Crédito Multifunções (o “Crédito”). Não estão abrangidas as operações de recuperação e/ou reestruturação de crédito. Todas as propostas de crédito estão sujeitas a análise de risco do(s) proponente(s) e à aprovação das mesmas pelo Banco Montepio.
2. A adesão à Campanha fica condicionada à contratação de um seguro de vida na Lusitânia Vida ou de uma modalidade de proteção vida no Montepio Geral – Associação Mutualista (o “Seguro”) associado ao Crédito.
3. A Campanha de Crédito Hipotecário não acumula com quaisquer outras ofertas ou condições de preçário diferenciado (redução de taxa de juro/comissões e/ou isenção de comissões) que eventualmente estejam em vigor no Banco Montepio durante o prazo de vigência da Campanha, nomeadamente por efeito da subscrição de Soluções, Protocolos ou outras Campanhas.
4. A Campanha de Crédito Hipotecário a particulares irá vigorar entre o período de 28 de abril de 2025 e 31 de março de 2026, sendo abrangidas as novas propostas de Crédito Hipotecários a particulares abertas durante o período da Campanha, com possibilidade de serem contratadas até 31 de maio de 2026. O Banco Montepio reserva-se o direito de pôr termo à vigência da presente Campanha antes da referida data.
5. No âmbito da mencionada Campanha, o Banco Montepio, no prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato de crédito e após confirmação da contratação do Seguro pela Lusitânia ou pelo Montepio Geral – Associação Mutualista irá atribuir ao(s) requisitante(s) o valor de 1% (um por cento).
6. Caso o Seguro não seja contratado, o requisitante obriga-se à imediata entrega do cartão pré-pago BANCO MONTEPIO/WORTEN.
7. O valor atribuído pelo Banco Montepio será disponibilizado em cartão pré-pago, co-branded, BANCO MONTEPIO/WORTEN, personalizado, não recarregável e com prazo de validade de 4 (quatro) anos, não renovável, para utilização exclusiva nas lojas WORTEN (excluindo online e Marketplace) como meio de aquisição de produtos e serviços disponíveis nos estabelecimentos. O valor não poderá ser trocado por numerário ou transferido para a conta à ordem. Fendo o prazo de validade do cartão pré-pago BANCO MONTEPIO/WORTEN, deixa de ser possível a utilização do eventual saldo remanescente no cartão podendo, contudo, ser o mesmo recuperado pelo(s) requisitante(s), num prazo de 60 (sessenta) dias após a data de expiração, mediante envio de solicitação escrita expressa ao BANCO MONTEPIO e pagamento da comissão afixada em preçário.

8. As condições do cartão pré-pago BANCO MONTEPIO/WORTEN constam das respetivas Condições Gerais e Particulares de Utilização, as quais foram entregues ao(s) requisitante(s) conjuntamente com o cartão pré-pago.
9. Nos contratos de crédito que impliquem utilização parcial de capital (p.e. construção/obras) o valor creditado no cartão será calculado sobre o valor financiado. Se findo o período de utilização do crédito financiado, este não tiver sido totalmente utilizado, terá de ser devolvido ao Banco Montepio o valor percentual atribuído, ao abrigo da presente campanha, calculado sobre o valor financiado não utilizado.
10. A amortização total e antecipada do contrato de crédito hipotecário, durante os seus primeiros 5 (cinco) anos de vida, determina a obrigação imediata e automática para o requisitante: (i) da entrega ao Banco Montepio do cartão pré-pago BANCO MONTEPIO/WORTEN, bem como, (ii) do pagamento do valor que, na presente data, lhe(s) foi atribuído no referido cartão. Caso o saldo do cartão pré-pago BANCO MONTEPIO/WORTEN, não tenha sido totalmente utilizado à data da amortização total e antecipada do contrato de crédito hipotecário, o valor a devolver ao Banco Montepio corresponderá ao saldo efetivamente utilizado pelo requisitante.
11. Caso o(s) requisitante(s) não proceda(m) à devolução do cartão pré-pago BANCO MONTEPIO/WORTEN e dos montantes indicados no número 9. e no número 10. (ii), o Banco Montepio reserva-se o direito de reclamar judicialmente a entrega do cartão pré-pago e o pagamento dos montantes em falta acrescidos de juros de mora, calculados à taxa legal aplicável, até efetivo e integral pagamento, e demais consequências legais aplicáveis.